



Câmara



LEI Nº 1458 DE 21 DE Maio DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o INSS e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, em nome do Município de Barra do Garças-MT, contratar a totalidade do débito em até 240 (duzentos e quarenta) meses, parcelamento da dívida com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, Os/INSS/DARF/PG nº 12.11.91 e Resolução nº 67, de 04.11.91.

Art.2º- Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter, em favor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, as quantias correspondentes às parcelas em que se desdobrar o débito.

Art.3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 21 DE Maio DE 1.992.

Paulo Sérgio
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi le-
gitimada em livro próprio
de nº. 10, 10^o e publicada no
diário da Prefeitura Municipal.
Em 21 / 05 / 1992